



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº. 370/2003, de 01/10/2003

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO PEDROSO VITOR, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

FACO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma reposição salarial de 5% (cinco por cento), referente as perdas salariais ocorridas no período de 01/01/2001 a 31/08/2001.

Art. 2º. Fica concedido um abono especial por prazo indeterminado aos servidores municipais efetivos e contratados, em caráter temporário, sobre os atuais vencimentos antes da aplicação da presente lei, de acordo com as seguintes faixas salariais:

- a) Até R\$ 240,00 reais, abono no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais);
- b) Acima de R\$ 240,01 reais, abono no valor de R\$ 20,00 (vinte reais)

Parágrafo único - Ficam excluídos da reposição salarial da presente lei, os servidores contratados pelo Programa Saúde da Família – PSF, por ser de responsabilidade do Governo Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, com recursos originários da municipalidade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2003.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em 01 de Outubro de 2003.

PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 01 de Outubro de 2003.

JOSE CARLOS DE BEM
Secretário de Administração e Finanças